



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.3 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou



por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Agente de Contratação a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Diretoria de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

6.12. **No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

6.12.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.12.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**ENTRAR**", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Marca e descrição detalhada do produto, quando for o caso. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.1.1 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.1.2 Os documentos relacionados no item 13.1 do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Agente de Contratação poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for

214



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte

215



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.15 Quando a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Agente de Contratação, a empresa arrematante deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

9.16 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e



"Incluir Mensagem".

9.16.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

9.17 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Agente de Contratação procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico/Projeto Executivo;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Projeto Básico/Projeto Executivo do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas e nos termos deste Edital**, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.6 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.7 Habilitação jurídica:

12.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.7.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

219



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

12.8.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.8.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.8.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.10 Qualificação Técnica

12.10.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.10.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Mecânico** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;

b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

c) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado com reconhecimento de firma.

12.10.3 Apresentação de atestado de capacidade:

12.10.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

12.10.3.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, atendendo minimamente:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- b) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;
- c) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

12.10.3.3 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

12.10.3.4 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "b" deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

12.10.3.5 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

12.10.6 Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10.7 Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10.8 O referido reconhecimento de firma que trata o item 12.10.2 alínea c), poderá ser realizado pelo agente administrativo desta Prefeitura nos termos do Inciso I do Art. 3º da Lei Federal 13.726/18.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Agente de Contratação.

15.6 O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Agente de Contratação sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, ser anexado no portal do LICITANET, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

[Handwritten signature]
222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com, ser anexada no portal do LICITANET ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



19.2 A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Projeto Executivo e na Minuta do Contrato, anexos deste edital;

20.2 A gestão deste contrato será exercido pelo servidor Sr. Oderson Antônio Assis dos Santos, mat. nº 833468, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

20.3 A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Sr. **Eberton de Souza Muniz**, mat. nº 833318, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Projeto Básico/Projeto Executivo e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2 Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24 DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução do serviço;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura da execução do serviço;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura da execução do serviço;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

24.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.1 As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.15.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

25.5 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

26.1 ANEXO I - Projeto Básico/Projeto Executivo

26.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

26.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

26.5 ANEXO V – Modelo de Declarações (Item 13.1).

26.7 ANEXO VI – Minuta do Contrato

26.8 ANEXO VII – Declaração de vistoria

Candeias, 19 de julho de 2024.

Eduardo Fernandes dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

2. JUSTIFICATIVA:

Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática.

Dessa forma, justifica-se:

A necessidade da seguinte contratação se dá pela urgência em desenvolver os serviços relacionados ao pleno funcionamento da rede de gases hospitalares inerentes ao funcionamento do Hospital Municipal José Mário dos Santos é crucial por uma série de razões fundamentais que abrangem tanto a eficácia operacional quanto a responsabilidade financeira e legal da instituição.

Primeiramente, a licitação é essencial para garantir que o hospital tenha acesso a uma ampla gama de fornecedores qualificados e experientes no campo da instalação de redes de gases medicinais e infraestrutura hospitalar. Ao abrir o processo de licitação, o hospital pode atrair empresas especializadas com histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes, garantindo assim a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, a licitação promove a concorrência saudável entre os licitantes, o que pode resultar em propostas mais competitivas em termos de preço e prazos de entrega.

Em segundo lugar, a licitação é uma salvaguarda essencial para garantir a conformidade legal e regulatória.

Dada a natureza crítica da infraestrutura de gases medicinais em um ambiente hospitalar, é vital que os serviços de substituição da rede de gases, criação da central de gases e revisão da cobertura dos prédios sejam realizados em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações relevantes. Através do processo de licitação, o hospital pode garantir que os fornecedores concorrentes demonstrem sua capacidade de cumprir esses requisitos legais e técnicos, mitigando assim o risco de não conformidade e suas consequências associadas.

Além disso, a licitação promove a transparência e a prestação de contas na gestão dos recursos públicos. Ao seguir um processo formal de licitação, o hospital demonstra seu compromisso com a transparência e a igualdade de oportunidades na seleção de fornecedores, evitando assim quaisquer alegações de favoritismo ou nepotismo. Isso não apenas protege a integridade institucional do hospital, mas também fortalece a confiança da comunidade e dos órgãos reguladores na administração da instituição.

Por fim, a licitação é um mecanismo eficaz para maximizar o valor dos recursos financeiros disponíveis. Ao permitir que múltiplos fornecedores compitam pelo contrato, o hospital tem a oportunidade de selecionar a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade, a experiência e a capacidade técnica dos licitantes. Isso garante que o hospital obtenha os melhores serviços possíveis dentro dos limites de seu orçamento disponível, otimizando assim o retorno sobre o investimento e garantindo a eficácia a longo prazo da infraestrutura de gases medicinais.

3. PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura da assinatura do contrato.

128



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES:

a) Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Normas e cadernos de encargos operacionais da CONTRATANTE;
- Especificações deste edital;
- Ordem de serviço e seus anexos;

b) Na ausência de normas brasileiras deverão ser usadas as normas internacionais cabíveis;

c) Todos os trabalhos serão gerenciados e coordenados pela equipe de gerenciamento da CONTRATADA, assessorando-se tecnicamente com os técnicos da CONTRATANTE.

d) Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos desta licitação em atendimento às programações do planejamento operacional da CONTRATANTE;

e) Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso;

f) A empresa deverá entregar o objeto licitado no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega da ordem de serviço;

g) A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da CONTRATADA;

h) Este apoio deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar o suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra);

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital e seus anexos.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;

5.3.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3.4. Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.5. Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

228



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão feitos em até vinte dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada.

7. VALOR DO SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS:

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	TUBO DE COBRE 22MM	450,00	M	R\$ 108,53	R\$ 48.838,50
COTAÇÃO	2	TUBO DE COBRE 15MM	730,00	M	R\$ 98,03	R\$ 71.561,90
COTAÇÃO	3	TUBO DE COBRE 28MM	80,00	M	R\$ 151,52	R\$ 12.121,60
COTAÇÃO	4	COTOVELO 90 DE 15MM	300,00	UND	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
COTAÇÃO	5	COTOVELO 90 DE 22MM	100,00	UND	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
COTAÇÃO	6	COTOVELO 90 DE 28MM	35,00	UND	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
COTAÇÃO	7	REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM	50,00	UND	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
COTAÇÃO	8	REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM	10,00	UND	R\$ 38,22	R\$ 382,20
COTAÇÃO	9	LUVA 15MM	230,00	UND	R\$ 13,73	R\$ 3.157,90
COTAÇÃO	10	LUVA 22MM	160,00	UND	R\$ 18,04	R\$ 2.886,40
COTAÇÃO	11	LUVA 28MM	22,00	UND	R\$ 30,91	R\$ 680,02
COTAÇÃO	12	TE DE 15MM	250,00	UND	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
COTAÇÃO	13	TE DE 22MM	50,00	UND	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
COTAÇÃO	14	TE DE 28MM	10,00	UND	R\$ 66,41	R\$ 664,10
COTAÇÃO	15	TÊ D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM	150,00	UND	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
COTAÇÃO	16	SOLDA PRATA - 25	5,00	PCT	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00
COTAÇÃO	17	PASTA FLUXO	30,00	UND	R\$ 29,40	R\$ 882,00
COTAÇÃO	18	POSTO GOX APARENTE	66,00	UND	R\$ 150,73	R\$ 9.948,18
COTAÇÃO	19	POSTO AR APARENTE	69,00	UND	R\$ 150,73	R\$ 10.400,37
COTAÇÃO	20	POSTO VC APARENTE	63,00	UND	R\$ 152,40	R\$ 9.601,20
COTAÇÃO	21	POSTO N2O APARENTE	5,00	UND	R\$ 152,40	R\$ 762,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO	22	PAE GOX	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	23	PAE AR COMP	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	24	PAE VC	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	25	PAE N2O	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	26	CONECTOR MACHO 15MMX1/2	12,00	UND	R\$ 43,41	R\$ 520,92
COTAÇÃO	27	CONECTOR MACHO 22MMX3/4"	24,00	UND	R\$ 54,76	R\$ 1.314,24
COTAÇÃO	28	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15MM	40,00	UND	R\$ 24,27	R\$ 970,80
COTAÇÃO	29	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22MM	20,00	UND	R\$ 35,72	R\$ 714,40
COTAÇÃO	30	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CIL	10,00	UND	R\$ 130,85	R\$ 1.308,50
COTAÇÃO	31	CURVA TRANSPOSIÇÃO	30,00	UND	R\$ 70,41	R\$ 2.112,30
COTAÇÃO	32	VÁLVULA 3/4"	12,00	UND	R\$ 131,11	R\$ 1.573,32
COTAÇÃO	33	VÁLVULA 1/2"	6,00	UND	R\$ 127,59	R\$ 765,54
COTAÇÃO	34	ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO	750,00	UND	R\$ 7,19	R\$ 5.392,50
COTAÇÃO	35	MATERIAL DE APLICAÇÃO (PERFILADOS/ FITA PERFILADOS/ GÁS / TINTA / LIXA / PARAFUSOS/ MATERIAL PARA SUPPORTAÇÃO)	1,00	UND	R\$ 10.562,11	R\$ 10.562,11
COTAÇÃO	36	CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES.	1,00	UND	R\$ 9.640,05	R\$ 9.640,05
COTAÇÃO	37	CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES.	1,00	UND	R\$ 11.306,71	R\$ 11.306,71

VALOR DA PLANILHA A: (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) **R\$ 261.658,81**

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE.	1,00	UND	R\$ 59.177,34	R\$ 59.177,34

VALOR DA PLANILHA B: (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) **R\$ 59.177,34**

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A OLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E	1,00	UND	R\$ 115.833,33	R\$ 115.833,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

		RESERVATÓRIO DE 250L				
COTAÇÃO	2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO	1,00	UND	R\$ 143.800,00	R\$ 143.800,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA C: (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).						R\$ 259.633,33
VALOR TOTAL DAS PLANILHAS: (QUINHENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 580.469,48

7.1 O valor estimado total dos serviços a serem licitados é **R\$ 580.469,48 (QUINHENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- Projeto oferecido pela Prefeitura Municipal de Candeias - BA;
- Bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Candeias - BA.
- Toda e qualquer frente de serviço deverá ser autorizada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município.

8.1 - MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências da Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água;
 - Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
 - Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
 - A terraplenagem de corte de bota-fora, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;
- Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- A contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

c) Executar os serviços inerentes ao presente contrato em tantas quantas frentes de serviços forem necessárias, a fim de que o cronograma de execução seja cumprido no prazo pré-determinado, a saber, **6 (seis) meses corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida.**

d) Manter Encarregado e Engenheiro Mecânico / Técnico de Mecânica no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

e) Fornecer todo o fardamento e EPI,s necessários, nas quantidades previstas e necessárias, e todo e qualquer outro material necessário ao bom desempenho dos serviços.

f) A empresa deverá executar as etapas conforme cronograma de execução em anexo. O atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma implicará multa incidente sobre a parcela do serviço em questão.

- 0,1% ao dia até o trigésimo dia;
- 0,2% após o trigésimo dia;

f.1) Se algum retardamento ocorrer por causas imprevisíveis, sem que haja negligência da contratada, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado plausível pela fiscalização, desde que a mesma considere procedente as alegações da empresa.

h) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;

i) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos fornecidos para sua execução de acordo com o edital;

j) Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do seu pessoal e equipamento;

k) Responsabilizar-se, obrigando-se por toda a mão de obra necessária à realização do objeto do contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;

l) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

m) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário de Esporte e Lazer, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução.

b) As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.

c) A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- d) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto Básico, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de CONTRATADA.
- g) Esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- j) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- l) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;

11. EXIGÊNCIA(S) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE:

a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Mecânico** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;

b.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado com reconhecimento de firma.

b.4) Certidão de Registro da Empresa no CREA constando o nome do responsável técnico.

c) Apresentação de atestado de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, atendendo minimamente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

c.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

d) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;

e) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

f) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

g) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "b" deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

h) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) O **Secretário Municipal de Saúde** nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

b) Competirá a **Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Candeias**, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

c) Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

d) O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

e) Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

f) A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

g) A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

h) Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado.

i) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei (14.133/2021), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

j) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

k) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

l) O fiscal do contrato será **auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

m) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme disposto no **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

n) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

o) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no **art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

p) O objeto do contrato será recebido:

1) Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo **detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**

2) Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

238



3) Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

Conforme portaria Nº007/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento do contrato.

Fiscalização do Contrato: Eberton de Souza Muniz – MAT.: 833318.

Gerente de Contrato: Oderson Antônio Assis Dos Santos – MAT.: 833468.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Da apresentação da proposta de preços

a) A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.

b) A Planilha de Orçamento, juntamente com o Cronograma Físico/Financeiro, Composição do BDI, Composição dos Preços Unitários para todos os itens (inclusive insumos e coleta de preços) e Composição de Encargos Sociais deverão ser apresentados impressos e em arquivo eletrônico no formato EXCEL e gravados em CD-R.

b.1) Os preços unitários e totais deverão vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

b.2) Os serviços com descrições iguais deverão apresentar preços iguais (condição aplicada à planilha orçamentária).

b.3) A composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como **Construção de Edifício**, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. A composição deverá seguir também a determinação da Lei Federal n.º 13.161 de 31 de agosto de 2015.

b.4) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

c) Comprovação da realização da visita técnica realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante e/ou por representante por ela indicado. Feita a visita técnica, a licitante receberá através do responsável técnico municipal, Atestado de Comprovação de Visita Técnica, o qual, deverá ser anexado à documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

O agendamento para visita técnica deverá ser feito em até 48 horas antes da data do certame, podendo ser agendada através do e-mail: cotacao.saude.candeias@gmail.com.

c.1) A visita técnica é justificada para evitar que futuramente a Empresa participante, venha alegar desconhecimento das condições de conservação da edificação (predio recentemente reformado). A ausência de visita não implicará na desclassificação da licitante, contudo, qualquer dano ocasionado ao predio ora reformado, deverá ser de responsabilidade da contratada sua correta recuperação. Caso a interessada não queira visitar o local das obras, basta apenas apresentar declaração própria, onde, a mesma declara conhecer e se responsabilizar pela manutenção das condições necessárias para a execução das obras.



14. SANÇÕES E PENALIDADES:

a) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas **Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme discriminado a seguir:

I – Advertência.

II – Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

d) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

d.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

d.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

d.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.

g) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

h) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

i) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

j) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

k) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15. DOCUMENTOS ANEXOS

- **Projeto Básico;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Memória de Cálculo;**
- **Composição do BDI;**
- **Detalhamento dos Encargos Sociais;**
- **Cronograma Físico- financeiro;**
- **Projetos;**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na Ata de Registro de Preço, quando houver.

16.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.



ANEXO II – MODELO DE PRÓPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 005/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

240



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 005/2024

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

241



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 005/2024

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica N.º 005/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 005/2024

DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

243



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 10.869.131/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Marcelo de Jesus Cerqueira e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia "_____" inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d _____, em ____ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora da Concorrência Eletrônica de nº. 005/2024. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 2907/2024
- b) Concorrência Eletrônica nº 005/2024
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha em anexo e será executado conforme estabelecido no Edital e na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do Presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com a Planilha, do Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2024, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA cauciona, neste ato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva de todas as obras integrantes do conjunto contratado.



CLÁUSULA QUINTA - Das incidências fiscais

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

§ 1º - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- b) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto Básico, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de CONTRATADA.
- e) Esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- m) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do CONTRATANTE;
- n) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- o) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução da obra;
- p) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico.
- q) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar as obras do presente processo;
- r) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

- s) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- t) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.
- u) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- v) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

§ 1º - O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou extinguir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2024.

§ 2º - O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

- c) Executar a obra atendendo todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram o presente Contrato, independente de transcrição.
- a) Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- b) Apresentar, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- c) Executar os serviços inerentes ao presente contrato em tantas quantas frentes de serviços forem necessárias, a fim de que o cronograma de execução seja cumprido no prazo pré-determinado, a saber, 06 (seis) meses corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida.
- d) Manter Encarregado e Engenheiro Mecânico / Técnico de Mecânica no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- e) Fornecer todo o fardamento e EPI,s necessários, nas quantidades previstas e necessárias, e todo e qualquer outro material necessário ao bom desempenho dos serviços.
- f) Fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana) para cada lote vencedor, disponível para a Fiscalização desta Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Candeias, Bahia.
- g) Executar as etapas conforme cronograma de execução em anexo. O atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma implicará multa incidente sobre a parcela do serviço em questão.
0,1% ao dia até o trigésimo dia;
0,2% após o trigésimo dia;
g.1) Se algum retardamento ocorrer por causas imprevisíveis, sem que haja negligência da contratada, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado plausível pela fiscalização, desde que a mesma considere procedente as alegações da empresa.
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;
- i) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos fornecidos para sua execução de acordo com o edital;
- j) Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do seu pessoal e equipamento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

k) Responsabilizar-se, obrigando-se por toda a mão de obra necessária à realização do objeto do contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;

l) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

m) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

a) Celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, quando convocado.

b) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Atender às determinações do Edital e da fiscalização da SEINFO providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;

g) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução da obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado

h) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiro

l) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução da obra, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

n) Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço

O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

Parágrafo único - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CLÁUSULA NONA - Do Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a aprovação da Nota Fiscal pela Fiscalização e devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por cada etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro (anexo deste contrato), após a aprovação da Medição pela Fiscalização e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade com as seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias: INSS e FGTS, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos na obra contratada.

§ 2º - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 3º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. O processo de pagamento deverá constar as certidões da CONTRATADA em plena vigência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 5º - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

§ 6º - Nas medições dos serviços serão observados os itens abaixo:

a) somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, e que respeitarem rigorosamente os projetos e suas possíveis modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

b) as medições serão mensais e resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades/proporções **das etapas efetivamente executados no período**, fechadas no último dia útil do mês, a qual deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente, englobando todos os serviços executados, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos; os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, que deverão ser aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Vigência

A vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo de execução do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico e Financeiro em anexo.

§ 2º - O prazo de entrega de cada etapa, quando for o caso, é definido em dias corridos, contados a partir da entrega de cada ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU para o exercício de 2024, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

• Unidade Orçamentária	2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
• Unidade Gestora	2002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
• Projeto/Atividade	2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	2085 - GESTÃO E ADM. DO HOSP. GERAL DE CANDEIAS
	1044 - CONST. AMPLIA. E REFORMAS DE UNID. DE SAÚDE DE M. E ALTA
• Elemento	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
• Fonte de Recursos	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

248



§ 2º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Obrigações Tributárias da CONTRATADA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

Parágrafo único - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Regime de Execução e da Fiscalização dos Serviços

A presente contratação se subordinará ao regime de **empreitada por preço global**.

§ 1º - A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário Municipal de Saúde, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução.

§ 2º - As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão o CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

§ 4º - A gestão deste contrato será exercido pelo servidor Sr. Oderson Antônio Assis dos Santos, mat. nº 833468, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

§ 5º - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Sr. **Eberton de Souza Muniz**, mat. nº 833318, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

§ 6º - Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Candeias, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 7º - O Instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

§ 8º - Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 9º - A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 10º - A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

§ 11º - Os materiais resultantes de restos da obra e dos serviços deverão descartados em local apropriado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

§ 12º - Competirá à fiscalização proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente, anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

§ 13º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 14º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 15º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 16º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 17º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 18º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que porventura, resultem da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 19º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme disposto no § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 20º - Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Faculdade de Exigibilidade do CONTRATANTE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo o CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

251



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Extinção

10.8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Cessão, Sub Contratação e/ou Transferência

10.19.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo quando houver anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Validade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Vinculação

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo nº 2907/2024, Concorrência nº 005/2024, referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da licitante vencedora, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento da Obra

§ 1º - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

§ 2º - Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

§ 3º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância no Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, no que couber pelos membros da Comissão para Recebimento de Obras do Município de Candeias-BA, designada pela Portaria n.º 099/2018, de 07 de novembro de 2018 e o Representante da CONTRATADA.

§ 4º - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 5º - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, determinando sua correção/substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 6º - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

§ 7º - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Candeias, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Secretário Municipal de Saúde – SESAU
Marcelo de Jesus Cerqueira

XX

CNPJ – _____

– Sócio

CPF – _____

253



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/DISPENSA

A empresa....., CNPJ nº....., sediada em..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infraassinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx- x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins na Concorrência Eletrônica nº 005/2024, DECLARA expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

OU PARA EMPRESAS QUE NÃO REALIZARAM VISTORIA

A empresaCNPJ nº....., sediada em..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infraassinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx- x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins na Concorrência Eletrônica nº 005/2024, DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por não realizar vistoria e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

3 mensagens

THOR LICITACAO ANTONIO SABAS

<thorlicitacao@gmail.com>

22 de julho de 2024 às

08:33

Para: "copel.pmcandeias@gmail.com" <copel.pmcandeias@gmail.com>

Bom dia Sr Eduardo

Referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

Poderia enviar a planta de instalação da rede de gases.

Pergunta: Esta nova rede de gases, será instalada em setor novo?

Hospital está em funcionamento e precisará ser interligada a uma rede já em funcionamento?

☐ Será instalação com tubulação aparente ou embutida na parede?

Antonio Sabas

Vendas/Licitações

11-920021922



Bom dia,

Segue esclarecimento para ser analisado e respondido pelo setor técnico.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 EDITALCP0052024.pdf
504K



Fagner Lago <fagner_lago@hotmail.com>

22 de julho de 2024 às 09:37

Para: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Seguem respostas aos questionamentos:

Poderia enviar a planta de instalação da rede de gases.
consta no portal.

Pergunta: Esta nova rede de gases, será instalada em setor novo?

O setor é existente, será substituída a rede.

Hospital está em funcionamento e precisará ser interligada a uma rede já em funcionamento?

As alas que serão executadas estão em processo de reforma, por tanto, não estão operando.

Será instalação com tubulação aparente ou embutida na parede?

Aparente.



De: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de julho de 2024 09:34

Para: Fagner lago <fagner_lago@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Setor de Licitações**

Candeias/BA, 24 de julho de 2024.

ESCLARECIMENTO CP 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

SOLICITAÇÃO:

Referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

1. Poderia enviar a planta de instalação da rede de gases.
2. Pergunta: Esta nova rede de gases, será instalada em setor novo?
3. Hospital está em funcionamento e precisará ser interligada a uma rede já em funcionamento?
4. Será instalação com tubulação aparente ou embutida na parede?

RESPOSTA DA SECRETARIA:

Poderia enviar a planta de instalação da rede de gases.

1. *consta no portal.*

Pergunta: Esta nova rede de gases, será instalada em setor novo?

2. *O setor é existente, será substituída a rede.*

Hospital está em funcionamento e precisará ser interligada a uma rede já em funcionamento?

3. *As alas que serão executadas estão em processo de reforma, por tanto, não estão operando.*

Será instalação com tubulação aparente ou embutida na parede?

4. *Aparente.*

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratação

DISPONIBILIZAÇÃO PNCP

Edital nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

🔍 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Q

👤 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vacuo, ar-medicinal e óxido nítrico).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 796.301,54

Itens Arquivos Histórico



Nome :	Data :	Tipo :	Ação :
EDITALCP0052024.pdf	19/07/2024	Edital	📄
ANEXOS.zip	19/07/2024	Outros Documentos	📄
esclarecimento.zip	25/07/2024	Edital	📄

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

⬅ Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo sistema eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos decorrentes das novas modalidades.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digitalizada, homologado pelos indicados e aprovado pelo referido comitê.

A adequação, fidelização e o estudo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🔗 <https://portalnacionalcontratacoes.gov.br/>

📞 0800 378.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinada eletronicamente
em 19/07/2024 às 14:05:10

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

3 mensagens

THOR LICITACAO ANTONIO SABAS <thorlicitacao@gmail.com>
Para: copel.pmcandeias@gmail.com

25 de julho de 2024 às 16:12

Bom dia Sr Eduardo

Referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

Lendo seu edital, surgiu mais uma dúvida, na descrição dos serviços ITEM 7 DO EDITAL, consta somente a instalação da rede de gases, analisando o restante dos arquivos, em sua planilha orçamentária, consta demolição de telhamento e telhamento com telhas fibrocimento.

A questão: Posso ofertar uma proposta somente para a instalação de gases como valor global, ou precisa ser uma única proposta global com serviço de telhado?

Antonio Sabas
Vendas/Licitações
11-920021922



COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>
Para: Fagner lago <fagner_lago@hotmail.com>

26 de julho de 2024 às 13:39

264

BOA TARDE,

Segue esclarecimento para ser analisado e respondido pelo setor técnico.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fagner Lago <fagner_lago@hotmail.com> 29 de julho de 2024 às 09:51
Para: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Não é possível ofertar apenas a rede, afinal as telhas precisarão serem removidas e recoladas para sua instalação.

Não se trata de um serviço técnico, simplesmente serão retiradas e recolocadas no local.

De: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 13:39
Para: Fagner lago <fagner_lago@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Setor de Licitações**

Candeias/BA, 29 de julho de 2024.

ESCLARECIMENTO CP 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

SOLICITAÇÃO:

Referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

Lendo seu edital, surgiu mais uma dúvida, na descrição dos serviços ITEM 7 DO EDITAL, consta somente a instalação da rede de gases, analisando o restante dos arquivos, em sua planilha orçamentária, consta demolição de telhamento e telhamento com telhas fibrocimento.

- 1. A questão: Posso ofertar uma proposta somente para a instalação de gases como valor global, ou precisa ser uma única proposta global com serviço de telhado?*

RESPOSTA DA SECRETARIA:

- 1. Não é possível ofertar apenas a rede, afinal as telhas precisarão serem removidas e recoladas para sua instalação.*

Não se trata de um serviço técnico, simplesmente serão retiradas e recolocadas no local.

Em análise à solicitação da empresa, reforçamos que as empresas devem atentar-se aos anexos disponibilizados juntamente com o Edital, especialmente a "Planilha Orçamentária" para que ofereça sua proposta de acordo ao objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Setor de Licitações**

Candeias/BA, 29 de julho de 2024.

ESCLARECIMENTO CP 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

SOLICITAÇÃO:

Referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

Lendo seu edital, surgiu mais uma dúvida, na descrição dos serviços ITEM 7 DO EDITAL, consta somente a instalação da rede de gases, analisando o restante dos arquivos, em sua planilha orçamentária, consta demolição de telhamento e telhamento com telhas fibrocimento.

- 1. A questão: Posso ofertar uma proposta somente para a instalação de gases como valor global, ou precisa ser uma única proposta global com serviço de telhado?*

RESPOSTA DA SECRETARIA:

- 1. Não é possível ofertar apenas a rede, afinal as telhas precisarão serem removidas e recoladas para sua instalação.*

Não se trata de um serviço técnico, simplesmente serão retiradas e recolocadas no local.

Em análise à solicitação da empresa, reforçamos que as empresas devem atentar-se aos anexos disponibilizados juntamente com o Edital, especialmente a "Planilha Orçamentária" para que ofereça sua proposta de acordo ao objeto desta licitação.

Atenciosamente,


Eduardo Fernandes
Agente de Contratação

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

ILMO. SR(a). PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, com estabelecimento na Rod. BR 101 Sul, nº 3.333, Km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, inscrita no CNPJ MF sob o nº 24.380.578/0001-89, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS

FALTA DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Analisando o Edital e seus anexos, a Impugnante constatou os seguintes vícios que merecem esclarecimentos e/ou correção, vejamos:

1) Falta de apresentação do Projeto em DWG

A informação será necessária para que os licitantes possam certificar se o material indicado no certame está compatível com a instalação da rede de gases solicitado, e mesmo, se está atendendo as exigências da norma NBR 12 188.

É necessário destacar que a falta da informação indicada acima com toda certeza irá limitar o caráter competitivo da licitação, inviabilizando a correta formulação da proposta pelos interessados em ofertar.

Uma vez que o Edital e, principalmente o Termo de Referência tem por finalidade guiar o fornecedor na elaboração da proposta, bem como orientar o pregoeiro ou a Comissão de Licitação em seu julgamento, é fácil constatar que os instrumentos não estão cumprindo sua função, pois sem a apresentação das informações apontadas (projeto em DWG de forma a viabilizar se o material que está no Projeto Básico está compatível com a instalação), as propostas não poderão ser elaboradas com a precisão necessária e indispensável para o processo de seleção.

2) Não foi apresentada a informação sobre o quantitativo de leitos e o perfil de cada local para instalação.

Da mesma forma que informado no item 1 acima, a Impugnante não observou nos instrumentos acostados no Edital, a indicação da informação do quantitativo de leitos e o perfil de cada local para instalação. A apresentação de tal informação será necessária uma vez que não existem os dados que foram utilizados para calcular os equipamentos.

Por sua vez, em não sendo disponibilizada as informações, o vencedor do certame pode correr o risco de instalar um equipamento subdimensionado, onde trará prejuízos operacionais tanto à Administração quanto ao próprio fornecedor. Dessa forma a Impugnante e certamente os demais licitantes precisam confirmar os modelos de compressor e Bomba de vácuo se vão atender de fato a demanda do Hospital.

Assim, com todo respeito ao processo é que a Impugnante reforça a necessidade de que esse r. Pregoeiro e a Comissão de licitação, apresente as informações complementares para possibilitar a ampla competição, e da forma mais precisa possível.

OUTRAS OMISSÕES

Ademais, foi possível observar no Edital que:

- a) não foi solicitado o Balanço Patrimonial como item necessário a qualificação Econômico-Financeira.

O balanço patrimonial é a principal forma de demonstrar a situação financeira de uma empresa, tornando possível constatar a saúde de suas finanças.

A além do que exige a lei, tal instrumento tem o intuito de permitir a administração avaliar se a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações e se está gerando lucros que podem ser reinvestidos na operação.

O balanço também revela a relação entre ativos e passivos, trazendo uma visão mais clara sobre a liquidez e a solvência da empresa.

Assim, em matéria de qualificação econômico-financeira, a Lei nº 14.133/2021 implementou poucas e pontuais alterações. O exame atento das disposições contidas no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, permite afirmar que, a despeito de algumas pequenas modificações, a racionalidade por trás das exigências outrora demandadas pela Lei nº 8.666/1993 foi integralmente mantida pelo regime instituído pela nova Lei de Licitações.

E como estabelecia o regime da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 concebeu a qualificação técnica como a **etapa da habilitação dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, sendo o balanço patrimonial um dos instrumentos determinantes para tal medida.**

- b) a Cláusula Sétima letra “f” da Minuta Contratual aduz que é obrigação da contratada fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana) para cada lote vencedor, disponível para a Fiscalização desta Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Candeias, Bahia

Sobre a informação disposta na alínea “b” acima, tal exigência é de fato necessária e indispensável ao processo aquisitivo para o objeto do Edital?

Uma vez que a exigência não reflete a real necessidade da Administração, em sendo mantida no Edital, será capaz de desnaturar a competitividade e afrontará aos básicos princípios Constitucionais vinculados aos processos licitatórios, tais como: Princípio da Legalidade e da Razoabilidade.

A esse respeito, é entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre “a pertinência de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se propostas mais vantajosas à Administração Pública”. Por sua vez o TCU privilegia o caráter competitivo da licitação em detrimento de cláusula restritiva no certame.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto posterior dos trabalhos. Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...).”.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.

Derradeiramente, convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios e omissões constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente Impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

Salvador, 31 de julho de 2024.

N. Termos,
P. Deferimento.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.



Analigia da Silva
Gerente Nacional de Contas Públicas
RG: 077583300 IFPRJ
CPF: 003.791.977-66
Tel.: (21)3279-9151 / (21) 98563-1936
E-mail: Analigia.Silva@linde.com

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Candéias-BA, 01 de AGOSTO de 2024.

OFÍCIO Nº 601/2024 - SEINFO

A

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Julgamento quanto ao pedido de IMPUGNAÇÃO, relativo à CE 005/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

Em atenção à solicitação de IMPUGNAÇÃO ao Certame de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

Apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, esta SEINFO, vem por meio deste, esclarecer as dúvidas remanescentes quanto aos questionamentos realizados pela interessada.

QUESTIONAMENTOS:

1) Falta de apresentação do Projeto em DWG

DO ESCLARECIMENTO:

A empresa aponta que não foram apresentados o Projeto em DWG, para que sejam efetivamente levantados os quantitativos:

RESPOSTA SEINFO:

Com relação à formatação do arquivo publicado, a Lei 14133/2021, no que dispõe sobre apresentação de projeto, não estabelece qual formato deve ser considerado o arquivo. Ademais, O projeto publicado foi plotado em dimensão A0, sendo possível, imprimir fisicamente, o arquivo no formato citado, possibilitando-se assim, o levantamento de todo o quantitativo levantado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Contudo, a fim de esclarecer, todo o quantitativo além de levantado diretamente do projeto, foi dimensionado através de técnico específico da área, através de levantamento em loco.

2) Não foi apresentada a informação sobre o quantitativo de leitos e o perfil de cada local para instalação.

DO ESCLARECIMENTO:

A respeito do dimensionamento da rede e especificidade dos leitos:

RESPOSTA SEINFO:

Reitero que todo o quantitativo além de levantado diretamente do projeto, também foi dimensionado através de técnico específico da área observando às demandas da RDC50, através de levantamento em loco, assim como atendendo a solicitações da própria DIVISA.

3) Não foi solicitado o Balanço Patrimonial como item necessário a qualificação Econômico-Financeira.

DO ESCLARECIMENTO:

Sobre a solicitação de Balanço Patrimonial:

RESPOSTA SEINFO:

Não cabe especificamente a esta SEINFO optar sobre, contudo, é cediço que a exigência de Balanço Patrimonial não é obrigatória, sim facultativa.

4) obrigação da contratada fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana) para cada lote vencedor.

DO ESCLARECIMENTO:

Sobre a exigência de veículo para fiscalização:

RESPOSTA SEINFO:

De fato, não cabe a este certame exigência de fornecimento de veículo para fiscalização. O referido texto deverá ser desconsiderado do corpo do Instrumento Convocatório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Sendo assim, ficam consideradas as seguintes conclusões a respeito da referida impugnação:

Item 1) – Sobre a não apresentação do projeto em DWG este não é motivo de impugnação.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Item 2) – No que tange o dimensionamento e perfis dos leitos do projeto, fica demonstrado que foi elaborado através do auxílio de profissional específico da área, e em disposição da RDC50.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Item 3) – No que tange a exigência de Balanço Patrimonial, segue que este não é obrigatório, o que a Lei 14.133/2021 em seu Art.69 relata, são as formas de comprovações possíveis.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Item 4) – Sobre a exigência de veículo com gasolina para fiscalização do contrato, foi verificado equívoco no Termo de Referência, ao qual deverá ser ignorado, não sendo necessário impugnar o processo.

- Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.

Em suma, fica contabilizado ser esta impugnação integralmente improcedente.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FAGNER LAGO SANTOS
Data: 01/08/2024 15:46:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Fagner Lago
Engenheiro Civil
CREABA: 93626/D**



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

No dia 31/07/2024 foi ENVIADO na plataforma do sistema LICITANET, a impugnação ao edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 em epígrafe, portanto no prazo legal, tempestivamente.

DOS FATOS

Insurge-se a impugnante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** alegando irregularidades no Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, conforme dissertaremos abaixo:

DA ALEGAÇÃO

A empresa interessada na participação na licitação ingressou com impugnação ao edital, resumidamente, sob os seguintes argumentos:

- 1) Falta de apresentação do Projeto em DWG**
- 2) Não foi apresentada a informação sobre o quantitativo de leitos e o perfil de cada local para instalação.**
 - a) não foi solicitado o Balanço Patrimonial como item necessário a qualificação Econômico-Financeira.*
 - b) a Cláusula Sétima letra "f" da Minuta Contratual aduz que é obrigação da contratada fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana)*

1
278



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÃO

para cada lote vencedor, disponível para a Fiscalização desta Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Candeias, Bahia

Por fim, solicita:

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

Razões completas no corpo da impugnação.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Apresentadas as razões da impugnação interposta pela licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE**, passamos ao julgamento do mérito das alegações trazidas pela Impugnante, à luz do Edital e da Legislação vigente.

Considerando que as exigências contidas no Instrumento Convocatório é de caráter técnico, os argumentos trazidos pela Impugnante, foram submetidos à apreciação da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que se manifestou através da OFÍCIO 601/2024 (transcrita abaixo) e passa a ser parte integrante e indissociável do presente processo administrativo.

*Em atenção à solicitação de **IMPUGNAÇÃO** ao Certame de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, com objeto de **Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico).***

*Apresentada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, esta **SEINFO**, vem por meio deste, esclarecer as dúvidas remanescentes quanto aos questionamentos realizados pela interessada.*

QUESTIONAMENTOS:

1) **Falta de apresentação do Projeto em DWG**



DO ESCLARECIMENTO:

A empresa aponta que não foram apresentados o Projeto em DWG, para que sejam efetivamente levantados os quantitativos:

RESPOSTA SEINFO:

*Com relação à formatação do arquivo publicado, a **Lei 14133/2021**, no que dispõe sobre apresentação de projeto, **não estabelece qual formato deve ser considerado o arquivo. Ademais, O projeto publicado foi plotado em dimensão A0**, sendo possível, **imprimir fisicamente**, o arquivo no formato citado, possibilitando-se assim, o levantamento de todo o quantitativo levantado.*

Contudo, a fim de esclarecer, todo o quantitativo além de levantado diretamente do projeto, foi dimensionado através de técnico específico da área, através de levantamento em loco.

2) Não foi apresentada a informação sobre o quantitativo de leitos e o perfil de cada local para instalação.

DO ESCLARECIMENTO:

A respeito do dimensionamento da rede e especificidade dos leitos:

RESPOSTA SEINFO:

Reitero que todo o quantitativo além de levantado diretamente do projeto, também foi dimensionado através de técnico específico da área observando às demandas da RDC50, através de levantamento em loco, assim como atendendo a solicitações da própria DIVISA.

3) Não foi solicitado o Balanço Patrimonial como item necessário a qualificação Econômico-Financeira.

DO ESCLARECIMENTO:

Sobre a solicitação de Balanço Patrimonial:

RESPOSTA SEINFO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÃO

Não cabe especificamente a esta SEINFO optar sobre, contudo, é cediço que a exigência de Balanço Patrimonial não é obrigatória, sim facultativa.

4) obrigação da contratada fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana) para cada lote vencedor.

DO ESCLARECIMENTO:

Sobre a exigência de veículo para fiscalização:

RESPOSTA SEINFO:

De fato, não cabe a este certame exigência de fornecimento de veículo para fiscalização. O referido texto deverá ser desconsiderado do corpo do Instrumento Convocatório.

Sendo assim, ficam consideradas as seguintes conclusões a respeito da referida impugnação:

Item 1) – Sobre a não apresentação do projeto em DWG este não é motivo de impugnação.

: **Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.**

Item 2) – No que tange o dimensionamento e perfis dos leitos do projeto, fica demonstrado que foi elaborado através do auxílio de profissional específico da área, e em disposição da RDC50.

: **Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.**

Item 3) – No que tange a exigência de Balanço Patrimonial, segue que este não é obrigatório, o que a Lei 14.133/2021 em seu Art.69 relata, são as formas de comprovações possíveis.

: **Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.**

Item 4) – Sobre a exigência de veículo com gasolina para fiscalização do contrato, foi verificado equívoco no Termo de Referência, ao qual deverá ser ignorado, não sendo necessário impugnar o processo.

: **Sendo esta, solicitação IMPROCEDENTE.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÃO

Em suma, fica contabilizado ser esta impugnação integralmente improcedente.

Destacamos ainda em razão dos argumentos trazidos na alínea "b" da peça da impugnante, que a dissertação contida clausula sétima alínea "f" deve ser desconsiderada visto se tratar de um equívoco para o objeto. Os editais de concorrência dessa municipalidade são padrões, porém, pode-se observar que no PROJETO BÁSICO e no EDITAL não consta tal exigência, ela está somente na Cláusula Sétima do ANEXO VI, devendo ser desconsiderada, não trazendo assim, nenhum prejuízo no curso do certame.

DA DECISÃO

Assim, tendo como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica e o julgamento emitido pela SEINFO, o Pregoeiro, resolve:

Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente impugnação, apresentada pela **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, devendo ser desconsiderado apenas a dissertação contida na clausula sétima alínea "f" da MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI DO Edital, ficando inalterada todas as demais condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

Candeias, 02 de agosto de 2024

Pregoeiro e Equipe de Apoio		
Eduardo Fernandes dos Santos Pregoeiro	Tatiane Carvalho de Souza Apoio	Rebeca Mayara Marques da Silva Apoio

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vacuo, ar-medicinal e oxido nitroso).



Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Gmail - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA_005_2024 - composição.zip	30/07/2024	Outros Documentos	
IMPUGNAÇÃO.zip	02/08/2024	Outros Documentos	

Exibir: 6-7 de 7 Itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Cirurgia e manutenção, contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreendendo, também, a construção da nova central autônoma (vacuo, ar-medicinal e oxido nitroso).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 796.301,24

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Documento de Contratação	30/07/2024 - 16:40:57	
Inclusão - Documento de Contratação	30/07/2024 - 16:40:51	
Inclusão - Documento de Contratação	02/08/2024 - 10:26:14	

Exibir 5-8 de 8 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldecontratacoes.pnmp.gov.br>

 0800 073 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

3 mensagens

THOR LICITACAO ANTONIO SABAS

<thorlicitacao@gmail.com>

Para: copel.pmcandeias@gmail.com

25 de julho de 2024 às

16:12

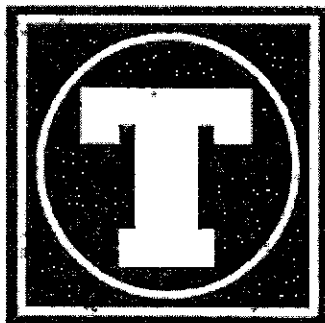
Bom dia Sr Eduardo

Referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

Lendo seu edital, surgiu mais uma dúvida, na descrição dos serviços ITEM 7 DO EDITAL, consta somente a instalação da rede de gases, analisando o restante dos arquivos, em sua planilha orçamentária, consta demolição de telhamento e telhamento com telhas fibrocimento.



A questão: Posso ofertar uma proposta somente para a instalação de gases como valor global, ou precisa ser uma única proposta global com serviço de telhado?

Antonio Sabas**Vendas/Licitações****11-920021922****THOR**
LICITAÇÕES PÚBLICAS

COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

26 de julho de 2024 às
13:39

Para: Fagner lagoon <fagner_lagoon@hotmail.com>

BOA TARDE,

Segue esclarecimento para ser analisado e respondido pelo setor técnico.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fagner Lago <fagner_lagoon@hotmail.com>

29 de julho de 2024 às 09:51

Para: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Não é possível ofertar apenas a rede, afinal as telhas precisarão serem removidas e recoladas para sua instalação.

Não se trata de um serviço técnico, simplesmente serão retiradas e recolocadas no local.

De: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 13:39

Para: Fagner lagoon <fagner_lagoon@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:05-2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.1 CONSTANTE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 mensagem

Fagner Lago <fagner_lago@hotmail.com>

29 de julho de 2024 às 09:49

Para: COPEL CANDEIAS <copel.pmcandeias@gmail.com>

Segue composição do item 1.1 da Planilha Orçamentária.

 **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ITEM 1.1.pdf**
585K

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Setor de Licitações**

Candeias/BA, 29 de julho de 2024.

ESCLARECIMENTO CP 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

SOLICITAÇÃO:

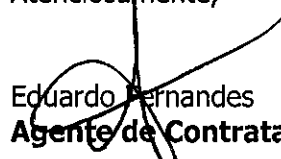
1. *Solicito, por gentileza, detalhamento da composição própria 1.1.*

RESPOSTA DA SECRETARIA:

1. Segue composição do item 1.1 da Planilha Orçamentária.

A composição foi enviada pela SECRETARIA e JÁ ESTÁ disponível como anexo do Edital nos sites <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Atenciosamente,


Eduardo Fernandes
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Setor de Licitações**

Candeias/BA, 29 de julho de 2024.

ESCLARECIMENTO CP 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

SOLICITAÇÃO:

1. *Solicito, por gentileza, detalhamento da composição própria 1.1.*

RESPOSTA DA SECRETARIA:

1. *Segue composição do item 1.1 da Planilha Orçamentária.*

A composição foi enviada pela SECRETARIA e JÁ ESTÁ disponível como anexo do Edital nos sites <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Agente de Contratação

Edital nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, Internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição da rede de gases

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 796.301,54

Itens Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
EDITALCP0052024.pdf	19/07/2024	Edital	
ANEXOS.zip	19/07/2024	Outros Documentos	
esclarecimento.zip	25/07/2024	Edital	
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ITEM 11 - esclarecimento.pdf	29/07/2024	Outros Documentos	
Gmail - Esclarecimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA_05-2024 ITEM 07.zip	30/07/2024	Outros Documentos	

Exibir 1-5 de 5 Itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aplicados pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

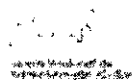
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta, legal, homologada pelos indicados a compor o atual Comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

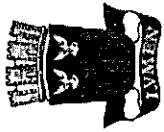
 <https://portaldecontratacoes.gov.br>

 0800 678 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE ABERTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA INTERNA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 2907/2024

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às dez horas, na sala do **SETOR DE LICITAÇÕES** da Secretaria de Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situado no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermária, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico).
, sob a condução do Pregoeiro, Eduardo Fernandes dos Santos e Equipe de Apoio que abaixo assinam designadas pelo Decreto Nº 014/2024 de 04 de Março de 2024.

O Pregoeiro abriu a sessão e após a abertura das propostas foi verificada que foram cadastradas 08 (oito) propostas para o lote único. Todas as propostas foram classificadas para a fase de lances.

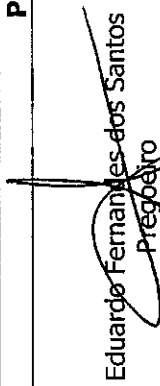
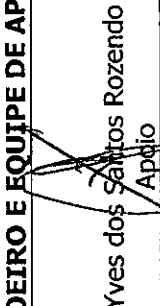
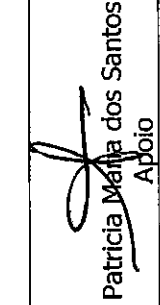
Após a fase de disputa de preços e negociação, ocorreram as seguintes situações: A empresa **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA** foi arrematante do LOTE ÚNICO. Em seguida, o pregoeiro convocou a empresa para apresentar a proposta de preços final e os documentos exigidos no item 13.1 do Projeto Básico, registrando no chat geral a seguinte mensagem:

Peço que a empresa tenha atenção quanto ao exigido no item 7.3 do Edital e 13.1 do Projeto Básico que devem ser apresentados juntamente com a proposta readequada.

Decorrido o prazo, o pregoeiro verificou que a empresa havia apresentados os documentos e informou que suspenderia a sessão para encaminhamento dos mesmos para análise técnica, registrando no chat geral a seguinte mensagem:

Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de propostas para análise por parte do setor técnico. Retornaremos dia 08/08 às 10h. Tenham uma boa tarde.

O Pregoeiro encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO		
 Eduardo Fernandes dos Santos Pregoeiro	 Yves dos Santos Rozendo Apoio	 Patricia Melha dos Santos Apoio

PARECER TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVENIDA CELINO GOMES DA SILVA, S/Nº, JARDIM OURO NEGRO
CANDEIAS/BA. CEP 43.800-000
TELEFONE: (71) 3601-3888 - 3601-2513
E-MAIL: pmcseinfo.gabinete@gmail.com

Candeias-BA, 07 de agosto de 2024.

OFÍCIO 625/2024 - SEINFO

Ao

Setor de Licitações

A/c: Eduardo Fernandes

ASSUNTO: Julgamento da PROPOSTAS DE PREÇOS referente à Concorrência Pública 005/2024, de
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS, DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à Concorrência Eletrônica 005/2024, ainda em fase de Julgamento de Preços ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Foi observado que o valor da proposta apontado na planilha orçamentária, não condiz com preço apresentado no sistema de informatizado de licitação.

Consta observar que o preço ofertado se encontra abaixo dos limites de exequibilidade relatados na Lei de Licitação 14.133/2021. Art. 59 §4.

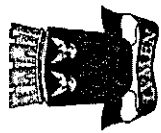
Documento assinado digitalmente

gov.br

FAGNER LAGO SANTOS
Data: 07/08/2024 16:22:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FAGNER LAGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93626/BA / MAT 142154

1ª ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA



ATA DE SESSÃO INTERNA – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 2907/2024

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala do SETOR DE LICITAÇÕES, reuniram-se o Pregoeiro Eduardo Fernandes e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 014/2024 de 04 de março de 2024, para realização **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico).

O pregoeiro iniciou a sessão informando que os documentos relativos à proposta de preços e item 13.1 do termo de referência, apresentada pela empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA, foram submetidos para análise técnica da SEINFO, que após verificação emitiu parecer (em anexo). No teor do parecer, foi informado o que segue:

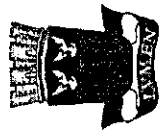
*Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à **Concorrência Eletrônica 005/2024**, ainda em fase de **Julgamento de Preços** ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:*

1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Foi observado que o valor da proposta apontado na planilha orçamentária, não condiz com preço apresentado no sistema de informatizado de licitação.

*Consta observar que o preço ofertado se encontra abaixo dos limites de exequibilidade relatados na **Lei de Licitação 14.133/2021. Art. 59 §4.***

Dessa forma, considerando o apontamento realizado pela SEINFO, tendo em vista que a correção é imprescindível para que seja feito uma análise de forma objetiva nos documentos de proposta de preço (BDI, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), considerando ainda o disposto no item 11.2 do Edital; Considerando também os princípios da busca pela verdade material, do formalismo



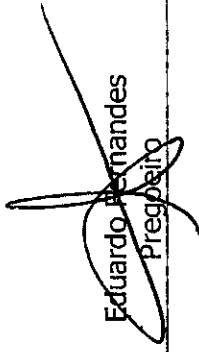
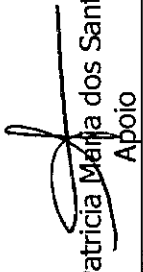
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÃO

moderado, do julgamento objetivo, da proporcionalidade e da razoabilidade, o Pregoeiro, RESOLVE, em sede de diligência, solicitar que a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA corrija a proposta, adequando-a ao valor final aceito na plataforma do licitante. A convocação ocorrerá na sessão de reabertura e será concedido o prazo de 2 (duas) horas para correção dos documentos, previsto no item 11.6 do Edital.

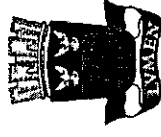
Em razão da observação da SEINFO acerca da exequibilidade da proposta, a empresa será convocada, para no mesmo prazo concedido para correção da proposta, apresentar em papel timbrado, assinado pela mesma pessoa que assinará a nova proposta, uma DECLARAÇÃO que os preços ofertados estão EXEQUÍVEIS para os prazos, condições, exigências e serviços, que são OBJETO dessa Concorrência Eletrônica.

A sessão para continuidade dos atos foi agendada para o dia 08/08/2024 a partir das 10h.

O Pregoeiro encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou o presente Ata que vai assinada pelos presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
 Eduardo Fernandes Pregoeiro	 Tatiane Carvalho de Souza Apoio	 Patricia Maia dos Santos Apoio

1º ATA DE REABERTURA



1ª ATA DA SESSÃO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 2907/2024

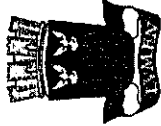
Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às dez horas, na sala do **SETOR DE LICITAÇÕES** da Secretaria de Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situado no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada **1ª SESSÃO DE REABERTURA** da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermagem, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico), sob a condução do Pregoeiro, Eduardo Fernandes dos Santos e Equipe de Apoio que abaixo assinam designadas pelo Decreto Nº 014/2024 de 04 de Março de 2024. O pregoeiro iniciou a sessão informando aos participantes sobre a abertura, em seguida, disponibilizou na plataforma a ata de julgamento das propostas de preços juntamente com o parecer técnico. Em seguida, com base nas informações e diligências registradas na ata, convocou a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA para apresentar os documentos solicitados. Decorrido o prazo, a empresa apresentou os documentos. O pregoeiro informou que iria submeter os documentos para análise técnica e daria uma pausa na sessão para almoço, informando que o retorno seria às 13h30min.

Na hora informada, a sessão foi retomada. Em ato contínuo, o pregoeiro registrou no chat a disponibilização do parecer técnico (em anexo) na aba "documentos". No teor do parecer, foi informado o que segue:

Observando-se estar retificada a proposta de preços, assim como, ter apresentado todos os itens relacionados à proposta de preços em conformidade com o instrumento convocatório, ademais, a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA atende suficientemente ao referido Certame de CE 005/2024, no que tange à fase de proposta de preços.

Sendo a proposta aceita pelo setor técnico, o pregoeiro informou aos licitantes que continuaria os atos. Foi aberto o prazo para registro da intenção de recurso, conforme previsto no Edital. Decorrido o prazo, o fornecedor 32198 enviou a seguinte mensagem no chat:

Prezado Pregoeiro, boa tarde. Registro intenção de recurso com base nos argumentos: 1 - Certidão de Registro do CREA PJ contempla responsável técnico apenas Eng. Civil. Não há registrado junto ao CREA profissional classificado como Eng. Mecânico. O serviço objeto do edital, possui características pertinentes ao cargo de Eng. Mecânico. 2 - Certidão CREA PJ não contempla na relação de atividades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES



cadastradas junto ao conselho, a atividade correspondente a ao escopo do edital : CNAE 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GA 'S
3 - Contrato Social disponibilizado não contempla a atividade CNAE 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GA 'S

Após análise do conteúdo, o pregoeiro registrou o que segue:

Prezado fornecedor 32198, os documentos de HABILITAÇÃO serão SOLICITADOS AGORA, caso não tenha se atentado ao Edital, a primeira fase de RECURSO corresponde à PROPOSTA DE PREÇOS e demais ATOS ora praticados pelo Pregoeiro.

Em seguida, o pregoeiro convocou a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA para apresentar os documentos referentes à habilitação. Decorrido o prazo, a empresa anexou os documentos no sistema, em seguida, o pregoeiro registrou a seguinte mensagem:

Informo que suspenderemos a sessão para encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise por parte do setor técnico. Retornaremos amanhã, dia 09/08, às 13h. Tenham uma boa tarde.

Ao término do prazo, o pregoeiro informou sobre a suspensão da sessão para análise dos documentos com a seguinte mensagem:

Prezados, suspenderemos a sessão para análise dos documentos de habilitação. Retornaremos dia 30/07 a partir das 10h, com o resultado da análise e continuidade do certame. Tenham todos uma boa tarde.

O Pregoeiro encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
Eduardo Fernandes dos Santos Pregoeiro	Yves dos Santos Rozendo Apoio	Patricia Maria dos Santos Apoio

2º PARECER TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVENIDA CELINO GOMES DA SILVA, S/Nº, JARDIM OURO NEGRO
CANDEIAS/BA. CEP 43.800-000
TELEFONE: (71) 3601-3888 – 3601-2513
E-MAIL: pmcseinfo.gabinete@gmail.com

Candeias-BA, 08 de agosto de 2024.

OFÍCIO 650/2024 - SEINFO

À

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Julgamento da PROPOSTAS DE PREÇOS referente à Concorrência Pública 005/2024, de
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES. COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à Concorrência Eletrônica 005/2024, ainda em fase de Julgamento de Preços ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Observando-se estar retificada a proposta de preços, assim como, ter apresentado todos os itens relacionados à proposta de preços em conformidade com o instrumento convocatório, ademais, a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA **atende suficientemente ao referido Certame de CE 005/2024, no que tange à fase de proposta de preços.**

Documento assinado digitalmente
gov.br FAGNER LAGO SANTOS
Data: 08/08/2024 13:22:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAGNER LAGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93626/BA / MAT 142154

3º PARECER TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVENIDA CELINO GOMES DA SILVA, S/Nº, JARDIM OURO NEGRO
CANDEIAS/BA. CEP 43.800-000
TELEFONE: (71) 3601-3888 – 3601-2513
E-MAIL: pmcseinfo.gabinete@gmail.com

Candeias-BA, 09 de agosto de 2024.

OFÍCIO 653/2024 - SEINFO

À

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente à Concorrência Pública 005/2024, de
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNACÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à Concorrência Eletrônica 005/2024, ainda em fase de Qualificação Técnica ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Com relação à qualificação técnica apresentada pela empresa, temos as seguintes observações:

- 1) Não foi possível observar aptidão técnica operacional, por meio de atestado em nome da licitante, certificado por pessoa jurídica pertinente à atividade compatível, conforme reza instrumento convocatório.

12.10.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

P.S.: Consta que o atestado apresentado na qualificação técnica da empresa, competente à similaridade entre serviços, é somente profissional.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVENIDA CELINO GOMES DA SILVA, S/Nº, JARDIM OURO NEGRO
CANDEIAS/BA. CEP 43.800-000
TELEFONE: (71) 3601-3888 – 3601-2513
E-MAIL: pmcseinfo.gabinete@gmail.com

2) Sobre os questionamentos apontados pelas concorrentes em portal eletrônico:

2.1 - Certidão de Registro do CREA PJ contempla responsável técnico apenas Eng. Civil. Não há registrado junto ao CREA profissional classificado como Eng Mecânico. O serviço objeto do edital, possui características pertinentes ao cargo de Eng Mecânico.

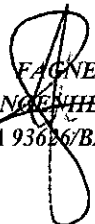
Resposta: Com relação ao responsável técnico, a empresa apresentou contrato de prestação de serviços, sendo assim condizente com o estabelecido no Edital.

2.2 - Certidão CREA PJ não contempla na relação de atividades cadastradas junto ao conselho, a atividade correspondente a ao escopo do edital : CNAE 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GA'S

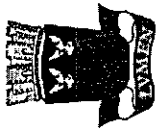
Resposta: Consta no CNAE a atividade de - OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; por este motivo, em consonância com o estabelecido no Edital.

2.3 - Contrato Social disponibilizado não contempla a atividade CNAE 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GA'S

Resposta: Consta no Contrato Social a atividade de - OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; por este motivo, em consonância com o estabelecido no Edital.


FABNER LAGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93626/BA / MAT 142154

1ª ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



ATA DE SESSÃO INTERNA – JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 2907/2024

Aos NOVE dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quinze minutos, na sala do SETOR DE LICITAÇÕES, reuniram-se o Pregoeiro Eduardo Fernandes e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 014/2024 de 04 de março de 2024, para realização **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico). O pregoeiro iniciou a sessão informando que os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** apresentado pela empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA, foram submetidos para análise técnica da SEINFO, que após verificação emitiu parecer (em anexo). No teor do parecer, foi informado o que segue:

*Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à **Concorrência Eletrônica 005/2024**, ainda em fase de **Qualificação Técnica** ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:*

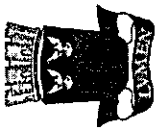
1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Com relação à qualificação técnica apresentada pela empresa, temos as seguintes observações:

1) **Não foi possível observar aptidão técnica operacional, por meio de atestado em nome da licitante, certificado por pessoa jurídica pertinente à atividade compatível, conforme reza instrumento convocatório.**

12.10.3.1 **Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.**

309



P.S.: Consta que o atestado apresentado na qualificação técnica da empresa, competente à similaridade entre serviços, é somente profissional.

2) Sobre os questionamentos apontados pelas concorrentes em portal eletrônico:

2.1 - Certidão de Registro do CREA PJ contempla responsável técnico apenas Eng. Civil. Não há registrado junto ao CREA profissional classificado como Eng Mecânico. O serviço objeto do edital, possui características pertinentes ao cargo de Eng Mecânico.

Resposta: Com relação ao responsável técnico, a empresa apresentou contrato de prestação de serviços, sendo assim condizente com o estabelecido no Edital.

2.2 - Certidão CREA PJ não contempla na relação de atividades cadastradas junto ao conselho, a atividade correspondente a ao escopo do edital : CNAE 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GA 'S

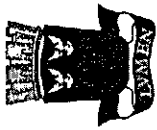
Resposta: Consta no CNAE a atividade de - OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; por este motivo, em consonância com o estabelecido no Edital.

2.3 - Contrato Social disponibilizado não contempla a atividade CNAE 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GA 'S

Resposta: Consta no Contrato Social a atividade de - OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; por este motivo, em consonância com o estabelecido no Edital.

Posto isso, a empresa **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA** está inabilitada por não atender ao item 12.10.3.1 do Edital "12.10.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante." conforme as informações oriundas do parecer técnico descrito acima.

360

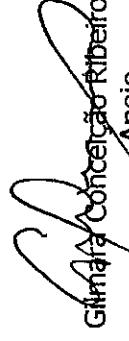
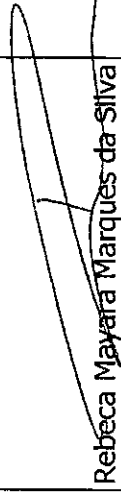


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÃO



A sessão para continuidade dos atos está agendada para o dia 09/08/2024 a partir das 13h.

O Pregoeiro encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou o presente Ata que vai assinada pelos presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
 Eduardo Fernandes Pregoeiro	 Gláucia Conceição Ribeiro Apoio	 Rebeca Mayara Marques da Silva Apoio

4º PARECER TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVENIDA CELINO GOMES DA SILVA, S/Nº, JARDIM OURO NEGRO
CANDEIAS/BA. CEP 43.800-000
TELEFONE: (71) 3601-3888 – 3601-2513
E-MAIL: pmcseinfo.gablnete@gmail.com

Candeias-BA, 15 de agosto de 2024.

OFÍCIO 651/2024 - SEINFO

À

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente à Concorrência Pública 005/2024, de
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES. COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à Concorrência Eletrônica 005/2024, ainda em fase de Julgamento quanto à Qualificação Técnica ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA:

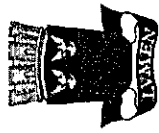
A despeito das documentações inerentes à **habilitação técnica** da empresa supracitada, se verifica que: foram atendidas de maneira suficiente todas as **comprovações de aptidão operacional e profissional**, assim como, os demais documentos exigidos, nos termos do presente Instrumento Convocatório.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FAGNER LAGO SANTOS
Data: 15/08/2024 12:28:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAGNER LAGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 93626/BA / MAT 142154

2ª ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



2ª ATA DE SESSÃO INTERNA – JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 2907/2024

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, na sala do SETOR DE LICITAÇÕES, reuniram-se o Pregoeiro Eduardo Fernandes e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 014/2024 de 04 de março de 2024, para realização do 2º **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico). O pregoeiro iniciou a sessão informando que os documentos relativos à HABILITAÇÃO apresentado pela empresa **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**, foram submetidos para análise técnica da SEINFO, que após verificação emitiu parecer (em anexo). No teor do parecer, foi informado o que segue:

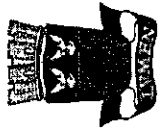
Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à Concorrência Eletrônica 005/2024, ainda em fase de Julgamento quanto à Qualificação Técnica ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA:

A despeito das documentações inerentes à habilitação técnica da empresa supracitada, se verifica que: foram atendidas de maneira suficiente todas as comprovações de aptidão operacional e profissional, assim como, os demais documentos exigidos, nos termos do presente Instrumento Convocatório.

Em seguida, o pregoeiro passou à análise dos demais documentos referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira. Após análise, ficou constatado que os documentos apresentados pela empresa **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA** estavam em estrita conformidade com o solicitado no Edital, dessa forma, considerando a conformidade da análise técnica e do pregoeiro, o Pregoeiro declara a empresa HABILITADA e VENCEDORA da Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

818

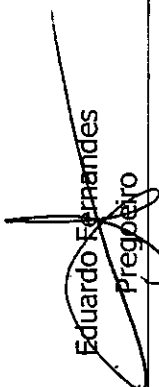
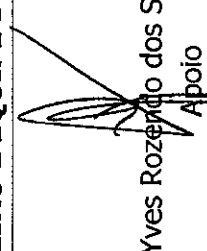
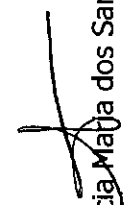


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÃO

Na sessão de reabertura será divulgada a ata de julgamento da habilitação juntamente com o parecer técnico e será aberto o prazo para registro da intenção de recurso.

A sessão para continuidade dos atos está agendada para o dia 15/08/2024 a partir das 14h.

O Pregoeiro encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou o presente Ata que vai assinada pelos presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
 Eduardo Fernandes Pregoeiro	 Yves Rozendo dos Santos Apoio	 Patricia Maia dos Santos Apoio

**PROPOSTA DE PREÇO +
HABILITAÇÃO DO
VENCEDOR**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA**, com sede na AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754, - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450 inscrita sob o CNPJ nº 24.952.010/0001-95; neste ato representada pelo seu Sócio, **ALAN RIBEIRO GUSMÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 088.27.92512, inscrito no CPF sob o nº 813.469.995-20, com endereço comercial na AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754, - PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450, nomeia e constitui seu bastante procurador: **KLAUS OSCAR VIDAL BULHOSA DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 07504201-03, inscrito no CPF sob o nº 797.813.815-15, ao qual confere poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar a outorgante em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-la em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais, e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atos, contratos e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **O poder ora outorgado deverá ser exercido e executado pelo Outorgado com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, que é de pleno conhecimento do Outorgado, sendo o descumprimento sujeito as sanções civis e penais cabíveis.** A presente procuração tem validade por tempo indeterminado.

Lauro de Freitas/BA, 01 de Março de 2022

Alan Ribeiro Gusmão
OXILAN COMERCIO E SERVICOS DE GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ 24.952.010/0001-95
ALAN RIBEIRO GUSMÃO
CPF: 813.469.995-20 / IDENTIDADE: 088.27.92512

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3046-2733 - E-mail: tabelionatoprotesta.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
ALAN RIBEIRO GUSMÃO - 399484
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 Fec: R\$0,79 Del: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,08 Total: R\$6,00

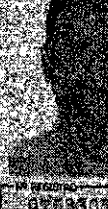
Em Testemunho () da verdade.
ADOLFO JUNIO ABRÉU QUEIROZ
ESCREVENTE
LAURO DE FREITAS - BA 14/03/2022

Códeito meio(s): 1494.A0886120~D
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAA - 689-054

RECONHECIMENTO ABAIXO

Adolfo J. A. Queiroz
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
KLIAUS OSCAR VIDAL BUIROSA DE SOUSA CPF: 150420103			
		DATA NASCIMENTO: 197-813-918-15 02/08/1979	
ALBER JOSE BUIROSA DE SOUSA		SONIA MARTHA VIDAL BUIROSA DE SOUSA	
RESIDÊNCIA: [REDACTED]		CIT. NASC: [REDACTED]	
RG: 02533080073		DATA: 28/04/2022	
02/05/2022		05/01/1997	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
LOCAL: SALVADOR, BA			
DATA: 02/05/2022		02/05/2022	
Assessoria Técnica de Identificação		1633504877	
Assessoria de Identificação		BA611600038	
BAHIA			
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA			
Rua Itatiaia, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 44.701-450			
Fone: (71) 3076-2753 - E-mail: tabelionato@protestos.laurodefreitas.ba@hotmail.com			
Cartão e dou fe que a copia e a reprodução do documento apresentado.			
Empl: R\$2,30 Fie: R\$2,05 FEC: R\$0,79 De: R\$0,00			
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$0,50			
Selo(s): 1494.A0392246 - 3			
ADOLFO JUNIO ABREU QUEIROZ			
ESCREVENTE			
LAURO DE FREITAS - BA 14/09/2022			
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO			
Consulte o(s) selo(s) em: www.tjba.jus.br/autenticidade			
AAA - 689.046			

Adolfo J. A. Filho
Escritor Autorizado

Adolfo.

AAA - 689,050

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS- BAHIA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024
SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2024, ÀS 10:00HS.

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
	1.0	AQUISIÇÃO DE INSUMOS					
COMPOSIÇÃO 1.1	1.1	CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).	UND.	1,00	R\$ 394.197,80	R\$ 500.039,91	R\$ 500.039,91
00010/ORSE	1.2	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	M2	850,00	R\$ 8,64	R\$ 10,96	R\$ * 9.315,86 9.316,00
00235/ORSE	1.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	850,00	R\$ 46,97	R\$ 59,58	R\$ * 50.644,23 50.643,00
CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO							R\$ 560.000,00
VALOR FINAL DA PROPOSTA: QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS							R\$ 560.000,00 *

559.990,91
1109 22

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

I - FORNECIMENTO MATERIAIS DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE COBRE 22MM	ELUMA	450,00	M	R\$ 73,70	R\$ 33.165,00
2	TUBO DE COBRE 15MM	ELUMA	730,00	M	R\$ 66,57	R\$ 48.596,10
3	TUBO DE COBRE 28MM	ELUMA	80,00	M	R\$ 102,90	R\$ 8.232,00
4	COTOVELO 90 de 15mm	ELUMA	300,00	UND	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
5	COTOVELO 90 de 22mm	ELUMA	100,00	UND	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
6	COTOVELO 90 de 28mm	ELUMA	35,00	UND	R\$ 28,07	R\$ 982,45
7	Redução de 22mm p/ 15mm	ELUMA	50,00	UND	R\$ 14,68	R\$ 734,00
8	Redução de 28mm p/ 22mm	ELUMA	10,00	UND	R\$ 25,96	R\$ 259,60
9	LUVA 15mm	ELUMA	230,00	UND	R\$ 9,32	R\$ 2.143,60
10	LUVA 22mm	ELUMA	160,00	UND	R\$ 12,25	R\$ 1.960,00
11	LUVA 28mm	ELUMA	22,00	UND	R\$ 20,99	R\$ 461,78
12	TE de 15mm	ELUMA	250,00	UND	R\$ 20,85	R\$ 5.212,50
13	TE de 22mm	ELUMA	50,00	UND	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
14	TE de 28mm	ELUMA	10,00	UND	R\$ 45,10	R\$ 451,00
15	Tê D22mm com Redução central D15mm	ELUMA	150,00	UND	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50
16	Solda Prata - 25	CENNABRAS	5,00	PCT	R\$ 1.403,70	R\$ 7.018,50
17	Pasta Fluxo	MZ EQUIP	30,00	UND	R\$ 19,97	R\$ 599,10
18	POSTO GOX APARENTE	RWR	66,00	UND	R\$ 102,36	R\$ 6.755,76
19	POSTO AR APARENTE	RWR	69,00	UND	R\$ 102,36	R\$ 7.062,84
20	POSTO VC APARENTE	RWR	63,00	UND	R\$ 103,49	R\$ 6.519,87
21	POSTO N2O APARENTE	RWR	5,00	UND	R\$ 103,49	R\$ 517,45
22	PAE GOX	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
23	PAE AR COMP	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
24	PAE VC	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
25	PAE N2O	RWR	2,00	UND	R\$ 601,85	R\$ 1.203,70
26	CONECTOR MACHO 15mmX1/2	ELUMA	12,00	UND	R\$ 29,48	R\$ 353,76
27	CONECTOR MACHO 22mmX3/4"	ELUMA	24,00	UND	R\$ 37,19	R\$ 892,56
28	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15mm	ELUMA	40,00	UND	R\$ 16,48	R\$ 659,20
29	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22mm	ELUMA	20,00	UND	R\$	R\$

30	SUORTE DE FIXAÇÃO DE CIL	ALUMICOM	10,00	UND	24,26	485,20
					R\$	R\$
					88,86	888,60
31	CURVA TRANSPOSIÇÃO	ELUMA	30,00	UND	R\$	R\$
					47,82	1.434,60
32	Válvula 3/4"	GENEBRE	12,00	UND	R\$	R\$
					89,04	1.068,48
33	Válvula 1/2"	GENEBRE	6,00	UND	R\$	R\$
					86,65	519,90
34	Abraçadeira FIXAÇÃO	PARCOL	750,00	UND	R\$	R\$
					4,88	3.660,00
35	MATERIAL DE APLICAÇÃO (Perfilados/ Fita Perfilados/ Gás / Tinta / Lixa / Parafusos/ Material para suportaço)	PRÓPRIA	1,00	UND	R\$	R\$
					7.172,73	7.172,73
36	CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES	SM	1,00	UND	R\$	R\$
					6.546,56	6.546,56
37	CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES	SM	1,00	UND	R\$	R\$
					7.678,39	7.678,39
TOTAL 1: CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.						R\$ 177.685,83
2- MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE	PRÓPRIA	1,00	UND	R\$ 40.194,98	R\$ 40.194,98
TOTAL 2: QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS, E NOVENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 40.194,98
3- EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A OLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L	LEQTEC	1,00	UND	R\$ 78.662,41	R\$ 78.662,41
2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO	LEQTEC	1,00	UND	R\$ 97.654,58	R\$ 97.654,58
TOTAL 3: CENTO E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						R\$ 176.316,99
VALOR TOTAL (1+2+3) ITEM 1.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS, E OITENTA CENTAVOS						R\$ 394.197,80

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

00010/ORSE		DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA						
BANCO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
ORSE	Composição	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,18	R\$ 0,92
ORSE	Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,30	R\$ 0,95
SINAPI-1/2024	Insumo	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 13,19	R\$ 2,90
SINAPI-1/2024	Insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 17,62	R\$ 3,88
TOTAL: OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS								R\$ 8,64

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**00235/ORSE - TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP=6MM, FIXADA COM PARAFUSO.
REV02**

BANCO	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
SINAPI-1/2024	Insumo	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	PRÓPRIA	CJ	1,42	R\$ 0,34	R\$ 0,48
ORSE	Composição	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,18	R\$ 0,92
ORSE	Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 4,30	R\$ 0,95
SINAPI-1/2024	Insumo	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	PRÓPRIA	UN	1,42	R\$ 1,80	R\$ 2,56
SINAPI-1/2024	Insumo	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 13,19	R\$ 2,90
SINAPI-1/2024	Insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	PRÓPRIA	H	0,22	R\$ 17,62	R\$ 3,88
SINAPI-1/2024	Insumo	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	PRÓPRIA	M2	1,11	R\$ 31,79	R\$ 35,29
TOTAL: QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS								R\$ 46,97

- 1 Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- 2 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3 Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 4 Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A - ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

		UND.	
A	Administração Central (AC)	%	3,80
B	Riscos (R)	%	0,5
C	Seguros e Garantias (S+G)	%	0,32
			4,62

L - LUCRO

D	Lucro operacional (L)	%	6,64
			6,64

C - CUSTO FINANCEIRO

E	Despesas Financeiros (DF)	%	1,02
			1,02

D - TRIBUTOS (I)

F	PIS	%	0,65
G	COFINS	%	3,00
H	ISS	%	3,00
I	INSS (desoneração)	%	4,50
			11,15

FÓRMULA PADRÃO

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) / (1-1)] - 1$$

$$BDI = (A * B * C / D) - 1$$

J	BDI CALCULADO		26,85
---	---------------	--	-------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	11,00%	11,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,97%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	Total	8,53%	3,40%
TOTAL (A+B+C+D)		79,71%	41,76%